

Ref.0644/10.

CHAMADA PÚBLICA INFRAESTRUTURA EM CAMPI ESTADUAIS E MUNICIPAIS
03/2009
CONVÊNIO

FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS – FINEP INSTRUMENTO
CONTRATUAL CÓDIGO N.º

011 | 10 | 0755 | 00

Instrumento publicado no DOU nº 350, de 30/12/2010, Seção 3, página 13, acessível no endereço www.in.gov.br.

PARTE I

I. PARTÍCIPIES

I.1. CONCEDENTE

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritório nesta Cidade, na Praia do Flamengo, n.º 200 - Parte, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, por seus representantes legais ao final qualificados, Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, inscrito no CNPJ sob nº 08.804.832/0001-72.

I.2. CONVENENTE/EXECUTOR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ –UENP, autarquia estadual de regime especial, com endereço na Rua Padre Melo, nº 1.200, Centro, Jacarezinho (PR), CEP.: 86.400-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.885.100/0001-54, por seus representantes legais ao final qualificados.

I.3. INTERVENIENTE TECNICO

ESTADO DO PARANÁ, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, órgão da Administração estadual Direta, com endereço na Rua Marechal Hermes, nº 751 - 3º andar - edifício Afonso Alves de Aamargo, Centro Cívico,



Ref.0644/10.

Curitiba (PR), CEP.: 80.530-230, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.046.951/0001-26, por seus representantes legais ao final qualificados.

II. OBJETO

Transferência de recursos financeiros, pela **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE**, para a execução do Projeto intitulado "Infraestrutura de Pesquisa Aplicada e Inserção Regional da UENP no norte do Paraná", doravante denominado PROJETO, descrito no PLANO DE TRABALHO, anexo a este convênio.

III. AUTORIZAÇÃO

Decisão da Diretoria Executiva da **CONCEDENTE** n.º 2327/10, de 30/11/2010.

IV. RECURSOS

IV.1. CONCEDENTE

- a) **VALOR TOTAL** de até R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) destinados ao **CONVENENTE** por meio de aporte direto.
- b) Os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da Nota de Empenho anexa a este instrumento.
- c) **FONTE**: infraestrutura

IV.1. 1 CONDICIONANTES PARA DESEMBOLSO DOS RECURSOS:

- a) Caso a liberação dos recursos ocorra em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada, e assim sucessivamente, à aprovação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, composta da documentação especificada nos incisos do III a IX do artigo 40 da IN 01/2010 do FNDCT.
- b) Para a liberação da 2ª parcela, deverá ser comprovado o comprometimento de orçamento do Estado, referente ao aporte de contrapartida financeira pelos Estados, Distrito Federal e Municípios aos projetos na proporção de R\$1,00 para cada R\$1,00 apoiado pela FINEP / FNDCT.

IV.2. CONTRAPARTIDA

Caso o valor de contrapartida apresentado pelo **CONVENENTE/EXECUTOR** exceda ao percentual máximo exigido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o excedente será considerado aporte voluntário, de única e exclusiva responsabilidade daquele que o aporta.



Ref.0644/10.

IV.2.1. CONVENIENTE

O **CONVENIENTE** obriga-se a apresentar contrapartida na forma financeira no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), forma financeira/ não financeira no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil) a ser demonstrada conforme detalhamento da contrapartida, anexo a este instrumento.

V. PRAZOS

V.1. VIGÊNCIA DO CONVÊNIO E PRAZO DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DO PROJETO: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da assinatura do convênio.

V.2. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência, quando deverá ser feita a prestação de contas final, conforme previsto no artigo 38 da IN nº 1 do Conselho Diretor do FNDCT de 25 de junho de 2010.

V.3. Caso haja necessidade de prorrogação de prazos, esta deverá ser solicitada pelo representante legal da instituição **CONVENIENTE** até 30 (trinta) dias antes de vencimento do prazo de vigência do convênio.

V.4. Os convênios só poderão ter seus prazos de vigência prorrogados por período máximo ao originalmente contratado, não podendo ultrapassar o prazo de 60 meses, salvo caso excepcionais.

VI. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

VI.1. Além das demais obrigações previstas neste instrumento, o **CONVENIENTE** e o(s) **EXECUTOR(ES)** deverão:

- a) afixar destacadamente em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do PROJETO, o apoio financeiro da **CONCEDENTE** e do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, através de placa conforme modelo, dimensão e inscrição, a serem fornecidos pela **CONCEDENTE**, e a respectiva fonte de recursos, especialmente no caso de:
 - seminários e eventos científicos e tecnológicos;
 - publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;
 - relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.
- b) Caso haja divulgação do PROJETO via Internet, inserir um ícone com o logotipo da **CONCEDENTE** e do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, que faça o *link* para acesso às respectivas *homepages*.
- c) disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



Ref.0644/10.

PARTE II

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- 1.1. Transferir os recursos financeiros, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso contido no PLANO DE TRABALHO, respeitadas as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras.
- 1.2. Transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito.
- 1.3. Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.
- 1.4. Prorrogar, de ofício, a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao atraso verificado.
- 1.5. Analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das prestações de contas apresentadas pelo **CONVENIENTE** e decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos pelo convênio.
- 1.6. Se for o caso, comunicar ao **CONVENIENTE** e ao Chefe do Poder Executivo (Governador ou Prefeito) do ente beneficiário do convênio, qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos, que motive a suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPIES

- 2.1. Na hipótese da existência de licença ambiental ou de sua futura necessidade para a execução do projeto ora financiado, em acréscimo às obrigações previstas neste instrumento, o **CONVENIENTE**, o(s) **EXECUTOR(ES)** e o(s) **INTERVENIENTES**, quando houver, deverão:
 - I. Cumprir todas as determinações legais expedidas pelos órgãos ambientais competentes, aplicáveis à execução do PROJETO;
 - II. estabelecer, sempre que necessário para que a execução do PROJETO se dê com segurança e responsabilidade sócio-ambiental, a realização de obras e aquisição de



Ref.0644/10.

equipamentos como medidas preventivas à possíveis danos;

- III. informar imediatamente à **CONCEDENTE** e aos órgãos ambientais competentes, todo e qualquer acidente ou incidente decorrente da execução do PROJETO ora financiado, que possa causar danos ao meio ambiente e/ou a terceiros afetados por sua atividade;
- IV. na hipótese acima, ficam o **CONVENIENTE**, o(s) **EXECUTOR(ES)** e o(s) **INTERVENIENTES** obrigados a tomar, imediatamente, todas as medidas necessárias à mitigação dos impactos ambientais negativos;
- V. manter a **CONCEDENTE** informado sobre o atendimento das condições gerais e específicas que porventura tenham sido exigidas nas licenças ambientais concedidas, bem como as modificações dessas condições;
- VI. comunicar à **CONCEDENTE** sobre a suspensão, o cancelamento, a revogação ou cassação das licenças ambientais e os seus motivos;
- VII. independentemente da existência de culpa, em consonância com o § 1º, do art. 14, da Lei nº 6.938/81, indenizar e/ou reparar os danos causados ao meio ambiente e/ou a terceiros afetados por sua atividade.

2.2. Além das demais obrigações previstas neste convênio, o **CONVENIENTE** se obriga a:

- I. Cumprir o PLANO DE TRABALHO do PROJETO e utilizar os recursos desembolsados pela **CONCEDENTE**, contrapartida, os rendimentos das aplicações financeiras, e outros aportes de recursos, se houver, exclusivamente na execução do PROJETO;
- II. inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros para execução do convênio que permitam o livre acesso dos empregados da **CONCEDENTE**, bem como dos servidores dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas. Na hipótese de haver recursos transferidos de outros órgãos ou entidades para o FNDCT deverá constar cláusula admitindo o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade repassadora;
- III. manter e movimentar os recursos repassados pela **CONCEDENTE** na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira controlada pela União. Caso seja integrante do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, informar à **CONCEDENTE** a UG/GESTÃO, para que seja efetuado o repasse das verbas;
- IV. manter e movimentar os recursos financeiros da contrapartida e de outros aportes em contas bancárias especificamente criadas para este fim;
- V. restituir à **CONCEDENTE** ao(s) **INTERVENIENTE(S)** **COFINANCIADOR(ES)**, se houver, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

a. quando não for executado o objeto da avença;



Ref.0644/10.

- b. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas; e
 - c. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da aprovada.
- VI. restituir à **CONCEDENTE** e ao(s) **INTERVENIENTE(S)** **COFINANCIADOR(ES)**, se houver, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, inclusive os saldos remanescentes quando da denúncia ou rescisão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do instrumento;
- VII. restituir à conta do instrumento o valor referente à despesa glosada, atualizado pelo índice da aplicação financeira aplicável ao instrumento, desde a data da realização da despesa, no caso em que for verificada durante a vigência do instrumento, inobservância das normas aplicáveis à utilização dos recursos repassados;
- VIII. restituir à **CONCEDENTE** o valor referente à despesa glosada, atualizado monetariamente desde a data da realização da despesa, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, no caso em que for verificada, após a vigência do instrumento, inobservância das normas aplicáveis à utilização dos recursos repassados;
- IX. recolher à conta da **CONCEDENTE** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- X. restituir à **CONCEDENTE** o valor correspondente ao percentual da contrapartida pactuada não aplicada na consecução do objeto do convênio, atualizado monetariamente, na forma prevista no inciso V, co-responsabilizando as instituições intervenientes e/ou executoras;
- XI. encerrar a conta corrente específica do instrumento quando do encerramento ou extinção do convênio;
- XII. responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada contra a **CONCEDENTE**, oriunda de qualquer membro da equipe executora do convênio, obrigando-se ainda em comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e contratante, substituindo a **CONCEDENTE** no processo, e ressarcindo no prazo de 30 (trinta) dias as perdas, danos, indenizações, custas e honorários advocatícios que eventualmente tenham sido pagos pela **CONCEDENTE**;
- XIII. promover a substituição do **INTERVENIENTE(S)**, quando houver, no prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação de desistência quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no instrumento pactuado, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos que venham a ser apuradas pela **CONCEDENTE**;
- XIV. designar, formalmente, o ordenador de despesas, responsável pela apresentação das prestações de contas;
- XV. permitir a utilização dos bens adquiridos no âmbito do PROJETO, pela **CONCEDENTE** ou, por instituição por ela indicada, para fins científicos e tecnológicos, durante o período de vigência do convênio;



Ref.0644/10.

- XVI. remeter, dentro de 30 (trinta) dias, contados das respectivas alterações, as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais;
- XVII. contratar obras, compras, serviços e alienações com os recursos oriundos da **CONCEDENTE**, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente. E quando da contratação de obras e serviços, observar os custos unitários de insumos ou serviços constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal, observando-se as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XVIII. observar, para utilização dos recursos, as condições legislativas impostas em função do período eleitoral;
- XIX. utilizar os recursos desembolsados pela **CONCEDENTE** e os rendimentos das aplicações financeiras, bem como outros aportes de recursos, se houver, em estrita observância às normas mencionadas na Cláusula Décima-Primeira, em especial à Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
- XX. requerer a doação dos bens remanescentes justificando que os mesmos são necessários para assegurar a continuidade de programa governamental, observado o disposto na legislação vigente.

2.3. Além das demais obrigações previstas neste convênio, o(s) **EXECUTOR(ES)** se obriga(m) a:

- I. Cumprir o PLANO DE TRABALHO do PROJETO.
- II. permitir a utilização dos bens adquiridos no âmbito do PROJETO, pela **CONCEDENTE** ou por instituição por ela indicada, para fins científicos e tecnológicos, durante o período de vigência do Convênio.
- III. remeter, dentro de 30 (trinta) dias, contados das respectivas alterações, as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais e do Coordenador do PROJETO.

2.4. Além das demais obrigações previstas neste convênio, o(s) **INTERVENIENTE(S) COFINANCIADOR(ES)**, quando houver, se obriga(m) a:

- I. Aportar os recursos financeiros previstos, depositando-os em conta-corrente especificamente aberta para o aporte de recursos ao convênio.
- II. cumprir o PLANO DE TRABALHO do PROJETO.
- III. remeter, dentro de 30 (trinta) dias, contados das respectivas alterações, as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais e do Coordenador do PROJETO.



Ref.0644/10.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. É vedado o aditamento do convênio com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no PLANO DE TRABALHO, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

3.2. A **CONCEDENTE** poderá delegar competência para acompanhamento da execução do Convênio a consultores formalmente indicados, bem como a órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação de recursos.

3.3. Os partícipes reconhecem a autoridade normativa da **CONCEDENTE** para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do PROJETO, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na execução do PROJETO, podendo vir a assumir ou a transferir a responsabilidade pelo mesmo, de modo a evitar a sua paralisação.

3.4. O **CONVENENTE** autoriza e reconhece como legítimo o livre acesso de empregados desta Financiadora, servidores do Sistema de Controle Interno ao qual se subordina a **CONCEDENTE**, bem como do Tribunal de Contas da União, em missão de fiscalização ou auditoria, em qualquer tempo e lugar, restringindo-se aos atos e fatos relacionados ao âmbito do PROJETO. Ademais, o **CONVENENTE** deverá incluir nos contratos celebrados para execução do convênio cláusula que permita o livre acesso dos empregados da **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

3.5. O **CONVENENTE** nomeia a **CONCEDENTE** sua procuradora, com poderes específicos para realizar, junto ao Banco depositário dos recursos oriundos do convênio, o bloqueio do saldo existente na conta-corrente, sempre que, a critério da **CONCEDENTE**, houver fundado receio de má utilização dos recursos concedidos.

3.6. Eventuais pagamentos de folha de pessoal efetuados com recursos do convênio não geram qualquer vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, ficando, por consequência, a cargo do **CONVENENTE** toda e qualquer responsabilidade decorrente de eventuais ações judiciais porventura interpostas com o objetivo da criação de tais vínculos.

3.7. A execução do objeto do convênio será acompanhada através de relatórios técnicos, que deverão ter por base as metas, as atividades e os indicadores apontados no PLANO DE TRABALHO.



Ref.0644/10.

3.8. No caso de órgão ou entidade pública, a informação de que os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

3.9. Ocorrerá a extinção deste instrumento caso o Projeto Básico das obras não tenham sido aprovado pela **CONCEDENTE** ou caso ocorra descumprimento de alguma condição a ser cumprida pelo **CONVENENTE**.

3.10. Os partícipes deverão apresentar todas as licenças e/ou autorizações necessárias à execução do projeto e à aquisição dos equipamentos previstos no PLANO DE TRABALHO previamente à respectiva execução ou aquisição, conforme legislação aplicável.

3.11. A **CONCEDENTE** e seus prepostos, na hipótese de virem a sofrer qualquer penalidade por infração ambiental decorrente da execução do PROJETO, terão ação de regresso contra o **CONVENENTE**, o(s) **EXECUTOR(ES)** e/ou o(s) **INTERVENIENTE(S)**, se houver.

3.12. Nos três meses que antecedem o pleito eleitoral é vedada a transferência voluntária de recursos aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;

CLÁUSULA QUARTA: BENS E SERVIÇOS

4.1. É obrigatória a observância da legislação federal que institui normas para licitação e contratos da administração pública, referentes à contratação, compras e serviços.

4.2. A aquisição de bens e serviços no mercado nacional ou no mercado externo (importação) deverá ser feita pelo **CONVENENTE** com estrita observância da legislação aplicável à matéria, bem como das especificações técnicas e das quantidades aprovadas no PROJETO.

4.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos pela **CONCEDENTE** serão doados à instituição indicada na relação de itens, desde que:

- I. Haja requerimento da instituição **CONVENENTE** justificando que os mesmos são necessários para assegurar a continuidade de programa governamental;
- II. seja aprovada a prestação de contas final em seus aspectos técnico e financeiro; e
- III. seja observado o disposto na legislação vigente.

4.4. Os bens cuja aquisição dependam de registros, como, por exemplo, veículos automotores, embarcações aeronaves e outros, serão adquiridos em nome do destinatário final do bem



Ref.0644/10.

conforme PLANO DE TRABALHO, observando-se todas as regras em relação aos demais bens.

4.4.1. Caso a prestação de contas final não seja aprovada em razão de má utilização dos recursos na aquisição, produção, transformação ou construção de bens materiais acima referidos, os recursos liberados pela **CONCEDENTE** relacionados a estes bens deverão ser devolvidos na forma da legislação vigente.

4.5. Os bens devem ser utilizados e mantidos na guarda do **CONVENIENTE** ou **EXECUTOR(ES)** ficando estipulada a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los.

4.6. O **CONVENIENTE**, deverá, tanto em relação aos bens adquiridos diretamente, quanto àqueles recebidos da **CONCEDENTE**:

- I. Manter seguro com empresas idôneas, em valores consistentes com as práticas comerciais adequadas, que cubra riscos decorrentes da aquisição, transporte, remessa e uso dos bens apoiados, devendo qualquer indenização ser paga em moeda nacional e destinada à reposição dos mesmos;
- II. comunicar à **CONCEDENTE**, imediatamente, qualquer dano que os referidos bens vierem a sofrer;
- III. assegurar a adequada operação dos bens adquiridos, promovendo a execução dos reparos e substituições necessárias, e arcar com todas as despesas referentes ao transporte, guarda, conservação, manutenção e recuperação, sem que lhe caiba direito a retenção ou a qualquer indenização;
- IV. informar à **CONCEDENTE** a devolução de quaisquer bens, em razão da conclusão do PROJETO ou da sua não utilização;
- V. em caso de furto ou de roubo do bem, promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à **CONCEDENTE** e diligenciando para que se proceda a investigação pertinente.

4.7. Findo o convênio, os bens patrimoniais remanescentes serão automaticamente doados ao destinatário final do bem conforme PLANO DE TRABALHO observado o disposto nesta norma e na legislação vigente.

4.8. É vedada a destinação de recursos e bens oriundos da **CONCEDENTE** às instituições privadas com finalidade lucrativa.

CLÁUSULA QUINTA: PROPRIEDADE INTELECTUAL

7



Ref.0644/10.

5.1. O **CONVENENTE** comunicará à **CONCEDENTE**, durante e após a vigência do presente convênio, os resultados alcançados pelo PROJETO, passíveis de obtenção de proteção legal, no âmbito da legislação de propriedade intelectual, ou de licenciamento a terceiros, devendo ser informado à **CONCEDENTE**, caso seja efetuado o respectivo registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, ou em outro órgão competente, ficando desde já acordado que inventores ou autores terão seus nomes reconhecidos em todas as patentes.

5.2. Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do PROJETO serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, mediante a celebração de instrumento contratual específico para regulamentar as condições de confidencialidade, durante e após a vigência deste convênio.

5.3. Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer criação desenvolvida com os recursos repassados em virtude do presente Convênio pertencerão ao **CONVENENTE, EXECUTOR(ES), e/ou ao(s) INTERVENIENTE(S)**, se houver, que a desenvolver, e será disciplinada em acordo específico entre eles firmado.

5.3.1. A **CONCEDENTE** poderá impedir a celebração de quaisquer contratos que prevejam a cessão total ou parcial dos direitos de comercialização e uso dos resultados, conhecimentos e informações geradas pelo PROJETO, durante o prazo de proteção legal, sempre que a seu juízo a referida cessão puder contrariar o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do país.

5.4. Todos os dados, informações, tecnologias, biotecnologias, microorganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas existentes anteriormente à celebração deste Instrumento e de propriedade do **CONVENENTE, EXECUTOR(ES), INTERVENIENTE(S), e/ou de terceiros**, que estiverem sob sua(s) responsabilidade(s) e que forem reveladas entre as partes mencionadas exclusivamente para subsidiar a execução do PROJETO, continuarão pertencendo à parte detentora.

CLÁUSULA SEXTA: SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES

6.1. Sem prejuízo de denúncia ou rescisão do presente convênio, a **CONCEDENTE** poderá suspender as liberações dos recursos se houver descumprimento de condição prevista neste instrumento ou na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA: PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

7.1. O **CONVENENTE** estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do convênio.



Ref.0644/10.

7.2. A prestação de contas deverá ser apresentada à **CONCEDENTE**, de acordo com os roteiros que vierem a ser apresentados pela **CONCEDENTE**, e será composta pela documentação a seguir relacionada:

- I. Relatório Técnico de cumprimento do objeto;
- II. relatório de execução físico-financeira;
- III. demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos.
- IV. relação de pagamentos efetuados, identificando o fato gerador da despesa, seu valor e o número da respectiva nota fiscal ou documento similar;
- V. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso, identificando o fato gerador da despesa, seu valor e o número da respectiva nota fiscal ou documento similar;
- VI. extrato da conta bancária do período abrangido pela prestação de contas e, quando for o caso, extrato das contas de aplicações financeiras, acompanhados da respectiva conciliação bancária;
- VII. cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- VIII. comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- IX. em caso de instituição privada, documentação relativa às cotações prévia de preços ou as razões que justificaram a sua desnecessidade com fundamento em texto normativo, além de elementos que definiram a escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço. Em caso de instituição pública, cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas, ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.

7.3. Para fins de divulgação externa, o **CONVENIENTE** se obriga a apresentar, juntamente com o Relatório Técnico Final, um resumo, de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo PROJETO, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.

7.4. A quitação do convênio somente se dará quando da aprovação, por parte da **CONCEDENTE**, da Prestação de Contas Final, nos seus aspectos técnicos e financeiros.

7.5. O **CONVENIENTE** se obriga, pelo prazo de dez anos contados a partir da aprovação da prestação de contas, a manter em arquivo exclusivo disponível para a **CONCEDENTE** registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente convênio, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO.



Ref.0644/10.

CLÁUSULA OITAVA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

8.1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da **CONCEDENTE** ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do TCU, visando a apuração dos fatos a seguir relacionados para identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

8.2. Constituem-se motivos para instauração de Tomada de Contas Especial:

- I. Utilização dos recursos em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;
- II. a não apresentação das prestações de contas no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela **CONCEDENTE**;
- III. a não aprovação das prestações de contas, em decorrência de:
 - não execução total do objeto pactuado;
 - atingimento parcial dos objetivos avençados;
 - desvio de finalidade;
 - impugnação de despesas;
 - não cumprimento dos recursos da contrapartida, quando houver;
 - não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado, quando couber.
- IV. a ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.
- V. não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção do convênio.

8.3. A Tomada de Contas Especial será procedida pelo órgão encarregado da contabilidade analítica da **CONCEDENTE**.

8.4. Enquanto perdurar a tramitação da Tomada de Contas Especial, na forma da legislação específica, a vigência do convênio será mantida, de ofício, pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA: CONDUTAS VEDADAS

9.1. Além das demais condições previstas na legislação vigente, em especial na IN nº 1 do Conselho Diretor do FNDCT de 25 de junho de 2010, na Lei Complementar nº 101/01 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, é vedado:

- I. alterar o objeto do convênio;
- II. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



Ref.0644/10.

- III. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV. utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no convênio, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do PLANO DE TRABALHO;
- V. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento, salvo excepcionalmente para aquelas cobertas por outros aportes e desde que expressamente autorizada pela autoridade competente da **CONCEDENTE**;
- VI. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da **CONCEDENTE** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no caso que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VIII. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- IX. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no PLANO DE TRABALHO; e
- X. pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societários servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.2. Caso a instituição solicite sua retirada do convênio a mesma arcará com suas obrigações, inclusive as de natureza financeira, até o momento da formalização de sua exclusão, restando aos demais partícipes a faculdade de solicitar a rescisão do instrumento.

10.3. Constituem motivos para rescisão do instrumento, a critério da **CONCEDENTE**:

- I. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;



Ref.0644/10.

- II. utilização dos recursos repassados em destinação diversa da aprovada;
- III. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- IV. verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11. Aplicam-se especificamente aos convênios os seguintes diplomas normativos e suas alterações, sem prejuízo dos demais que se lhe apliquem direta ou indiretamente: IN nº 1 do Conselho Diretor do FNDCT de 25 de junho de 2010; Decreto 6.170/2007; Decreto nº 93.872/1986; Lei Complementar nº 101/2000; Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 5.504/2005; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei nº 4.320/1964; Lei nº 10.973/2004; Lei 6.938, de 31/08/81; Decreto 99.274, de 06/06/90; Resoluções CONAMA, nº 01, de 23/01/86 e nº 237, de 19/12/97.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

12. A eficácia deste convênio e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela **CONCEDENTE**, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: FORO

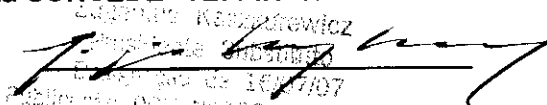
13. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **CONCEDENTE** optar pelo foro de sua sede.

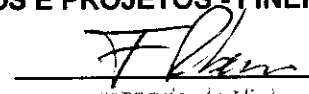
As folhas deste convênio são rubricadas por Sérgio Tasso de Oliveira, advogado da **CONCEDENTE**, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 48.490, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 22 de Dezembro de 2010

Pela **CONCEDENTE: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**


FERNANDO DE NIELANDER RIBEIRO
Diretor
CPF nº 627.137.597-04
C.I. nº 02.796.898-1 SSP/RJ


Fernando de Nielander Ribeiro
Diretor
CPF: 627.137.597-04
C.I.: 02.796.898-1 SSP/RJ



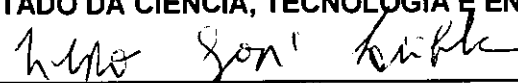
Ref.0644/10.

Pelo **CONVENENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**

Nome: Eduardo Meneghel Rando
Cargo: Reitor
CI: 1061879 SSP/PR
CPF: 281853669-34
Endereço Residencial:
Rua Yuzo Ochiai, 255
Bairro Vila Maria
CEP: 86360-000 - Bandeirantes - PR

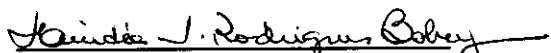
Nome:
Cargo:
CI:
CPF:
Endereço Residencial:

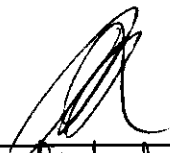
Pelo **INTERVENIENTE TÉCNICO: ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**


Nome: Nildo José Kubke
Cargo: Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior
CI: 1997431-6
CPF: 316670909-68
Endereço Residencial:
Rua Vieira dos Santos, 38 - Apto. 601
Bairro Ahu
CEP: 80540-310 - Curitiba - PR

Nome:
Cargo:
CI:
CPF:
Endereço Residencial:

TESTEMUNHAS:


Nome: Hiudéa Tempesta Rodrigues Boberg
CPF: 328492819-72


Nome: Raphael Usiglio Pereira
CPF: 940.861.877-41





**Ministério da
Ciência e Tecnologia**

NOTA DE EMPENHO (NE)
Somente para instituições não integrantes do SIAFI.

Tipo listagem: Por grupo de despesa

DADOS DO CONVÊNIO

Ref.FINEP:	Nº Contrato:	Nº SIAFI:	Prazo de Utilização de Recursos:
0644/10			36 meses
Título	Infraestrutura de Pesquisa Aplicada e Inserção Regional da UENP no norte do Paraná		

DECISÃO DE DIRETORIA

Identificação:	Data Reunião
DEC/DIR/2327/10	30/11/2010

DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Instituição Proponente:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ		
CNPJ:	08.885.100/0001-54	Sigla: UENP	
Endereço:	Rua Padre Melo, 1200 - Centro		
Município:	JACAREZINHO	CEP: 86400-000	UF: PR

DESCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GRUPO DE DESPESA		PTRES	Fonte	PTF	PI	Número da NE	Data da NE	Valor a empenhar (R\$)	Valor já empenhado (R\$)
Código	Nome								
44.50	Investimentos	4886	Infraestrutura (0172249013)	000/00 - Sem PTF	2095V184A10	2010NE006323	17/12/2010		115.000,00
Total do empenho									115.000,00

Técnico / Analista responsável:	Departamento:
FLÁVIO CORDEIRO FONTANELLA	DUN3

Data de emissão: 27/12/2010

FINEP



FUND. NAC. DE DESENVOLV. CIENT. E TECNOL.

PLANO DE TRABALHO

CHAMADA PÚBLICA INFRAESTRUTURA EM CAMPI ESTADUAIS E
MUNICIPAIS 03/2009

UENP - UENP - INFRAUENP

Nº Protocolo:
13

A.1. DADOS CADASTRAIS

A.1.1. PROPONENTE

A.1.1.1. Instituição

Nome: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ		Sigla: UENP	
CNPJ Próprio		Códigos do SIAFI	
Nº: 08.885.100/0001-54		UG Nº:	Gestão Nº:
Endereço: Rua Padre Melo, 1200		Bairro: Centro	
Cidade: JACAREZINHO	UF: PR	CEP: 86400-000	Caixa Postal: 31
Telefone: 4335253589, 4335271243, 4335428001		Fax: 4335253589	
Email: fafija@fafija.br		URL: www.fafija.br	
Natureza Jurídica: AUTARQUIA ESTADUAL			
Atividade Econômica Predominante: 80.30-6 Educação superior			
Nº Empregados/Funcionários: 561		Receita anual: 40.000.000,00	

A.1.1.2. Dirigente

Nome: Fernando José Penteado		Cargo: REITOR	
CPF: 090.159.228-53		RG: 10822821-0	Orgão Expedidor: IIPR
Endereço Residencial: Av. getulio Vargas 262		Bairro: Centro	
Cidade: JACAREZINHO	UF: PR	CEP: 86400-000	Email: fafija@fafija.br
Telefone: 4335253589, 335253589		Fax: 4335253589	



FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS E
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

PLANO DE TRABALHO	
CHAMADA PÚBLICA INFRAESTRUTURA EM CAMPI ESTADUAIS E MUNICIPAIS 03/2009	
UENP - UENP - INFRAUENP	Nº Protocolo: 13

A.1. DADOS CADASTRAIS

A.1.2. EXECUTOR

A.1.2.1. Instituição

Nome: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ		Sigla: UENP	
CNPJ Próprio		Códigos do SIAFI	
Nº: 08.885.100/0001-54		UG Nº:	Gestão Nº:
Endereço: Rua Padre Melo, 1200		Bairro: Centro	
Cidade: JACAREZINHO	UF: PR	CEP: 86400-000	Caixa Postal: 31
Telefone: 4335253589, 4335271243, 4335428001		Fax: 4335253589	
Email: fafija@fafija.br		URL: www.fafija.br	
Natureza Jurídica: AUTARQUIA ESTADUAL			
Atividade Econômica Predominante: 80.30-6 Educação superior			
Nº Empregados/Funcionários: 561		Receita anual: 40.000.000,00	

A.1.2.2. Dirigente

Nome: Fernando José Penteado		Cargo: REITOR	
CPF: 090.159.228-53		RG: 10822821-0	Orgão Expedidor: IIPR
Endereço Residencial: Av. getulio Vargas 262		Bairro: Centro	
Cidade: JACAREZINHO	UF: PR	CEP: 86400-000	Email: fafija@fafija.br
Telefone: 4335253589, 335253589		Fax: 4335253589	

A.1.2.3. Coordenador

Nome: Maria Aparecida Valerio		Cargo: DIRETORA DE PESQUISA DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA	
CPF: 611.075.658-04		RG: 3.629.746-8	Orgão Expedidor: SSP-PR
Endereço Residencial: Rua Wantuil Goulart Barbosa, 376		Bairro: Loteamento Barbosa	
Cidade: BANDEIRANTES	UF: PR	CEP: 86360-000	Email: mavalerio@uenp.edu.br
Telefone: 4335428046		Fax: 4335428008	

FINEP



FUNDAMENTO DE APOIO À PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

PLANO DE TRABALHO	
CHAMADA PÚBLICA INFRAESTRUTURA EM CAMPI ESTADUAIS E MUNICIPAIS 03/2009	
UENP - UENP - INFRAUENP	Nº Protocolo: 13

A.1. DADOS CADASTRAIS**A.1.4. INTERVENIENTE(S)****A.1.4.1. Instituição**

Nome: SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ		Sigla: SETI - PR
CNPJ Próprio	Códigos do SIAFI	
Nº: 77.046.951/0001-26	UG Nº:	Gestão Nº:
Endereço: RUA MARECHAL HERMES, 751 - 3º ANDAR - EDIFÍCIO AFONSO ALVES DE CAMARGO		Bairro: CENTRO CÍVICO
Cidade: CURITIBA	UF: PR	CEP: 80530-230
Telefone: 4132817300, 413605003, 413501000, 4232817300		Fax: 4132817334, 412522515
Email: SECRETARIA@SETI.GOV.BR		URL: WWW.SETI.GOV.BR

Natureza Jurídica: PODER EXECUTIVO ESTADUAL**Atividade Econômica Predominante:** 75.11-6 Administração pública em geral**Nº Empregados/Funcionários:** 60**Receita anual:** 1,00**A.1.4.2. Dirigente**

Nome: JAIRO QUEIROZ PACHECO		Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO
CPF: 613.044.176-20	RG: M-4.045.040	Orgão Expedidor: SSP/MG
Endereço Residencial: Av. Pref. Lothário Meissner, 350		Bairro: Jardim Botânico
Cidade: CURITIBA	UF: PR	CEP: 80210-170
Telefone: 4132817302, 4132817300, 4532817300		Fax: 4132817332, 4132817334
Email: jairopacheco@seti.pr.gov.br		

A.1.4.3. Coordenador

Nome: JAIRO QUEIROZ PACHECO		Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO
CPF: 613.044.176-20	RG: M-4.045.040	Orgão Expedidor: SSP/MG
Endereço Residencial: Av. Pref. Lothário Meissner, 350		Bairro: Jardim Botânico
Cidade: CURITIBA	UF: PR	CEP: 80210-170
Telefone: 4132817302, 4132817300, 4532817300		Fax: 4132817332, 4132817334
Email: jairopacheco@seti.pr.gov.br		

FINEP



FUNDAÇÃO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

PLANO DE TRABALHO

CHAMADA PÚBLICA INFRAESTRUTURA EM CAMPI ESTADUAIS E MUNICIPAIS 03/2009

UENP - UENP - INFRAUENP

Nº Protocolo:
13

A.3. DADOS DO PROJETO

A.3.1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Infraestrutura de Pesquisa Aplicada e Inserção Regional da UENP no norte do Paraná	Sigla: INFRAUENP
Prazo Execução: 36 Meses	

Objetivo Geral (Objeto da Proposta):

Metas Físicas:
3 - 1) Aquisição e instalação de equipamentos dos miniauditórios
4 - 2) Aquisição de softwares
5 - 3) Aquisição de acervo bibliográfico

Justificativa Resumida:
A construção de um Laboratório Universitário de Pesquisa Aplicada em Ciências Humanas e em Ciências Sociais e a incrementação da infraestrutura em pesquisa serão importantes instrumentos para a consolidação da missão da universidade, que é interferir positivamente no seu entorno. Por meio da criação e implantação de um Laboratório e melhoria da infraestrutura disponível, a universidade poderá obter um diagnóstico mais preciso das condições socioeconômico e cultural dessa região, composta de 46 municípios, e dessa forma planejar ações e estratégias que possibilitem que o conhecimento aprofundado e científico produza a emancipação sustentável da comunidade e contribuir significativamente para reverter um quadro de atraso no seu desenvolvimento. O Programa de Mestrado que concentra pesquisas na área de justiça e exclusão utiliza referenciais teóricos que, conjugados às pesquisas aplicadas podem orientar as outras áreas ainda carentes de organização no campo da pesquisa. Vale notar aqui que as pesquisas até agora desenvolvidas no Programa, assim como a maioria daquelas feitas na área do direito, utilizam-se de pesquisas bibliográficas. Poucos são os trabalhos que realizam pesquisas de campo. Com a construção do laboratório e incrementação de infraestrutura de pesquisa, pretende-se mudar essa situação, pois nesses espaços será possível buscar elementos para investigação e novas perspectivas para a pesquisa nas demais áreas, pois é relevante a integração multidisciplinar. Pretende-se também nesses espaços, a inclusão de um Núcleo de Prática Jurídica, que já existe, mas que não tem condições de agregar-se às finalidades da pesquisa e extensão regionais. Nesse Núcleo será ampliado o atendimento à comunidade carente, também pela proposta de um escritório de prática jurídica ambulante. A região é extremamente carente, no que pertine à contribuições da ciência e da tecnologia. Trata-se, pois, de um entorno geográfico composto de 46 municípios, todos com baixo IDH, e com consequências graves em todos os segmentos. Inexiste ainda, nesse contexto, uma proposta de trabalho conjunto e articulado em prol da resolução dos problemas, que se converta num projeto de desenvolvimento socioeconômico regional.

FINEP


ORGANIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO E DE ADMINISTRAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

CHAMADA PÚBLICA INFRAESTRUTURA EM CAMPI ESTADUAIS E
MUNICIPAIS 03/2009

UENP - UENP - INFRAUENP

Nº Protocolo:
13

B.1. CRONOGRAMA FÍSICO

META FÍSICA: 3 - 1) Aquisição e instalação de equipamentos dos miniauditórios

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Aquisição de equipamentos: 3 lousas eletrônicas, 3 computadores, 3 impressoras, 3 aparelhos de ar condicionado, estação para videoconferência	Equipamentos comprados	1	2
2 - Instalação dos equipamentos	Instalação concluída	3	6
3 - Acabamentos e entrega da obra	Obra concluída	7	7

META FÍSICA: 4 - 2) Aquisição de softwares

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Estrutura para videoconferência	Estrutura concluída	1	2
2 - Software para biblioteca	Etapa concluída	2	3
3 - Estação servidora com acesso Internet	Etapa concluída	3	4
4 - Aquisição de 30 computadores, 3 impressoras, 3 nobreaks, 3 notebooks, 3 projetores; aquisição de licença Windows e Office (para 100 computadores)	Equipamentos comprados	4	5
5 - Instalação dos equipamentos	Equipamentos instalados	5	6

META FÍSICA: 5 - 3) Aquisição de acervo bibliográfico

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Licitação de veículos	Empresa contratada	1	2
2 - Adaptação de um dos veículos para miniescritório itinerante de prática jurídica	Estrutura concluída	2	3

FINEP



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PLANO DE TRABALHO	
CHAMADA PÚBLICA INFRAESTRUTURA EM CAMPI ESTADUAIS E MUNICIPAIS 03/2009	
UENP - UENP - INFRAUENP	Nº Protocolo: 13

B.1. CRONOGRAMA FÍSICO

META FÍSICA: 5 - 3) Aquisição de acervo bibliográfico			
ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
3 - Veículo para transporte de pesquisadores	Etapa concluída	4	5
4 - Aquisição de acervo	Acervo adquirido	6	7

FINEP



CHAMADA PÚBLICA INFRAESTRUTURA EM CAMPI ESTADUAIS E MUNICIPAIS 03/2009	
UENP - UENP - INFRAUENP	Nº Protocolo: 13

B.2. EQUIPE EXECUTORA

Nº	NOME	CPF	TITULAÇÃO	INSTITUIÇÃO/PAÍS ANO	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO	INSTIT.	FUNÇÃO NO PROJETO	PARTICIP. NO PROJETO	
								H/S	Custeio
1	Fernando de Brito Alves	21870778880	Mestre	UENP/Brasil/2009	Direitos das minorias	UENP	AA1. ENTREVISTADOR	1	36 FNDCT

ATIVIDADES:

- 3 - 1) Aquisição e instalação de equipamentos dos miniauditórios
 - 3 - Acabamentos e entrega da obra
- 4 - 2) Aquisição de softwares
 - 5 - Instalação dos equipamentos
- 5 - 3) Aquisição de acervo bibliográfico
 - 2 - Adaptação de um dos veículos para miniescritório itinerante de prática jurídica
 - 3 - Veículo para transporte de pesquisadores

2	Maria Natalina da Costa	36514390978	Graduado	FIO/Brasil/2009	Direito	UENP	AA5. DIGITADOR	1	1 FNDCT
---	-------------------------	-------------	----------	-----------------	---------	------	----------------	---	---------

ATIVIDADES:

- 5 - 3) Aquisição de acervo bibliográfico
 - 2 - Adaptação de um dos veículos para miniescritório itinerante de prática jurídica
 - 4 - Aquisição de acervo

3	José Paulo Guandelini da Silva	27785726949	Especialista	FAFLJA/Brasil/2009	Administração Pública	UENP	APOIO ADMINISTRATIVO	1	0 FNDCT
---	--------------------------------	-------------	--------------	--------------------	-----------------------	------	-------------------------	---	---------

ATIVIDADES:

- 3 - 1) Aquisição e instalação de equipamentos dos miniauditórios
 - 1 - Aquisição de equipamentos: 3 lousas eletrônicas, 3 computadores, 3 impressoras, 3 aparelhos de ar condicionado, estação para videoconferência
- 5 - 3) Aquisição de acervo bibliográfico
 - 1 - Licitação de veículos
 - 4 - Aquisição de acervo

4	Vladimir Brega Filho	09613489843	Doutor	PUC-SP/Brasil/2004	Direitos Fundamentais	UENP	AA6. COORDENADOR REGIONAL	2	36 FNDCT
---	----------------------	-------------	--------	--------------------	-----------------------	------	---------------------------------	---	----------

ATIVIDADES:

- 3 - 1) Aquisição e instalação de equipamentos dos miniauditórios

[illegible]

CHAMADA PÚBLICA INFRAESTRUTURA EM CAMPI ESTADUAIS E MUNICIPAIS 03/2009

Nº Protocolo: 13

B.3.1 PLANO DE APLICAÇÃO

(Valores em R\$)

Código	Grupos/Elementos de Despesas	FNDCT/ FINEP	CONTRAPARTIDA								TOTAL
			PROONENTE	EXECUTOR		CO-EXECUTOR(ES)		INTERVENIENTE(S)			
				Fin.	Não Fin.	Fin.	Não Fin.	Fin.	Não Fin.		
3. DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.00.00	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.00.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4. DESPESAS DE CAPITAL		230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	
44.00.00	Investimentos	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	
44.00.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	
TOTAL GERAL		230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	506.000,00	

FINEP



Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

**CHAMADA PÚBLICA INFRAESTRUTURA EM CAMPI ESTADUAIS E
MUNICIPAIS 03/2009**

UENP - UENP - INFRAUENP

 N° Protocolo:
13
B.3 ORÇAMENTO**B.3.2. DETALHAMENTO DA CONTRAPARTIDA**
Instituição: Interveniante: SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR DO PARANÁ

(Valores em R\$)

METAS FINANCEIRAS		CONTRAPARTIDA		TOTAL
Código	Grupos/Elementos de Despesas	RECURSOS FINANCEIROS	RECURSOS NÃO FINANCEIROS	
3. DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00
33.00.00	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00
33.00.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
44.00.00	Investimentos	0,00	0,00	0,00
44.00.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		0,00	0,00	0,00

FINEP


 FUNDAMENTO DE APOIO À PESQUISA
 DO ESTADO DO PARANÁ

**CHAMADA PÚBLICA INFRAESTRUTURA EM CAMPI ESTADUAIS E
MUNICIPAIS 03/2009**
UENP - UENP - INFRAUENP
Nº Protocolo:
13
B.3 ORÇAMENTO**B.3.2. DETALHAMENTO DA CONTRAPARTIDA****Instituição:** Executor: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ

(Valores em R\$)

METAS FINANCEIRAS		CONTRAPARTIDA		TOTAL
Código	Grupos/Elementos de Despesas	RECURSOS FINANCEIROS	RECURSOS NÃO FINANCEIROS	
3. DESPESAS CORRENTES		0,00	46.000,00	46.000,00
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	46.000,00	46.000,00
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	46.000,00	46.000,00
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00
33.00.00	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00
33.00.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		230.000,00	0,00	230.000,00
44.00.00	Investimentos	230.000,00	0,00	230.000,00
44.00.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	230.000,00	0,00	230.000,00
TOTAL GERAL		230.000,00	46.000,00	276.000,00

FINEP



PLANO DE TRABALHO		
CHAMADA PÚBLICA INFRAESTRUTURA EM CAMPI ESTADUAIS E MUNICIPAIS 03/2009		
UENP - UENP - INFRAUENP		Nº Protocolo: 13
B.3.3. ORÇAMENTO		

B.3.3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO / FNDCT

(Valores em R\$)

METAS FINANCEIRAS		PARCELAS (MÊS)			TOTAL
Código	Grupos/Elementos de Despesas	1ª (1)	2ª (7)		
3. DESPESAS CORRENTES					
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)		0,00	0,00	0,00
31.00.13	Obrigações Patronais		0,00	0,00	0,00
33.00.00	Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)		0,00	0,00	0,00
33.00.30	Material de Consumo		0,00	0,00	0,00
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção		0,00	0,00	0,00
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física		0,00	0,00	0,00
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica		0,00	0,00	0,00
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas		0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL					
44.00.00	Investimentos		115.000,00	115.000,00	230.000,00
44.00.51	Obras e Instalações		115.000,00	115.000,00	230.000,00
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente		115.000,00	115.000,00	230.000,00
TOTAL GERAL			115.000,00	115.000,00	230.000,00

FINEP



FINEP - FNDCT

**CHAMADA PÚBLICA INFRAESTRUTURA EM CAMPI ESTADUAIS E
MUNICIPAIS 03/2009****UENP - UENP - INFRAUENP****Nº Protocolo:
13****B.3. ORÇAMENTO****B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS/FNDCT****44.00.52: Equipamento e Material Permanente Nacional**

UENP					
Descrição	Finalidade	Destinação	Qtd.	Valor Unitário(R\$)	Total (R\$)
2300 volumes de livros e periódicos	Complementação do acervo do Programa de Mestrado em Ciência Jurídica	UENP	2300	100,00	230.000,00

VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:**230.000,00**

FINEP



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA INFRAESTRUTURA EM CAMPI ESTADUAIS E
MUNICIPAIS 03/2009

UENP - UENP - INFRAUENP

Nº Protocolo:
13

C.2. BOLSAS

C.2.2 RELAÇÃO DAS BOLSAS SOLICITADAS

Nº:	Nome:	Instituição:	Modalidade/ Nível da Bolsa	Meses:	Mensalidade:	Passagens:	Tx.Inscrição:	Custo Total:
Valores Totais					0,00	0,00	0,00	0,00



Beneficiário	Processo	Valor Total R\$ Custeio/Capital	Empenho	Custeio/Capital	Modalidade de Fim	Fim
Haroldo Tavares Elias	562675/10-8	71.500,00	10NE023026 10NE023025	29.257,91 7.520,51	DTI	29/12/10

Espécie: Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto - CONCEDENTE: CNPq; Edital 37/2010 - CPLP chamada 1 VIGÊNCIA 12 meses a partir da data de publicação no Diário Oficial da União; SIGNATÁRIO: pelo CNPq: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador Substituto Geral de Execução do Fomento - BENEFICIÁRIO: abaixo:

Beneficiário	Processo	Valor Global R\$	Empenho	Custeio	Fim
Carlos Moreira Henriques Serrão	490329/2010-1	37.939,00	2010NE029230	37.939,00	28/12/2010

Espécie: Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto - CONCEDENTE: CNPq; Edital CNPq nº 06/2009 - MCT/CNPq/FAPEAM, FAPDF, FAPESP, FAPERJ, FAPESP, FAPERJ, FACEPE, FAPERGS - VIGÊNCIA 48 meses a partir da data de publicação no Diário Oficial da União; SIGNATÁRIO: pelo CNPq: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador Substituto Geral de Execução do Fomento - BENEFICIÁRIO: abaixo:

Beneficiário	Processo	Valor Global R\$	Empenho	Custeio	Fim
Igor Polikarpov	490022/2009-0	4.091.200,00	2010NE030986	123.3851,70	28/12/2010

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto Assinado Eletronicamente pelo Beneficiário em 22/03/2007. CONCEDENTE: CNPq. BENEFICIÁRIO: EDILSON DIVINO DE ARAÚJO. PROCESSO: 55.5989/2006-2. OBJETO: Constitui o presente Termo Aditivo a Prorrogação de prazo de vigência até 30/04/2011. DATA DA FIRMATURA: 24/12/10. SIGNATÁRIOS: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador Geral de Execução do Fomento/Substituto - Pelo beneficiário, o próprio.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto. CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico; BENEFICIÁRIO: IRENE MARIA CARDOSO. PROCESSO: 574980/2008-3. EDITAL 43/2008. OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Concessão até 05/09/2011. Signatários: Pelo CNPq, José Aureliano Fonseca Matos, Coordenador Geral de Execução do Fomento - Substituto, pelo beneficiário, o próprio.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa firmado em 01/09/2006. CONCEDENTE: CNPq. BENEFICIÁRIO: Alan Cavalcanti da Cunha. PROCESSO: 52.0265/2006-8. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de vigência do termo de concessão (Boia DTI) até 31/12/2011, para a continuidade do Projeto intitulado: "Validação do Modelo Regional ETA na previsão de tempo sobre o Estado do Amapá, durante os períodos seco e chuvoso". DATA DA FIRMATURA: 29/12/2010. SIGNATÁRIOS: José Aureliano Fonseca Matos, Coordenador Geral de Execução do Fomento - Substituto - Pelo beneficiário, o próprio.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto Assinado em 22/01/2009. CONCEDENTE: CNPq. BENEFICIÁRIO: Gláucia Angélica Camargos. PROCESSO 57.4527/2008-7. EDITAL 39/2008. OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação das vigências do Termo de Concessão e Aceitação, até 29/07/2011. Para Dar Continuidade Ao Projeto Intitulado: OBSERVINHO: Observatório Econômico e Social da Vitivinicultura Gaúcha. SIGNATÁRIOS: pelo CNPq José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador Geral de Execução do Fomento-Substituto. DATA DE FIRMATURA: 29/12/2010. Pelo beneficiário o próprio.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto. CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico; OBJETO: Prorrogação da vigência do termo de concessão e aceitação. Signatários: Pelo CNPq, José Aureliano Fonseca Matos, Coordenador Geral de Execução do Fomento - Substituto, pelo beneficiário, o próprio.

Beneficiário	Processo	Prorrogação	Fim
Luiz David Solis Murgas	490512/2008-9	05/09/2011	24/12/2010
Fabio Belloi Noronha	190383/2008-8	25/01/2012	27/12/2010
Rogério Jannuella Frade	190383/2008-8	08/09/2011	24/12/2010
Marco Aurélio Chaves Cepik	490551/2008-8	13/08/2011	24/12/2010
Elisa Guarani de Castro	490551/2008-8	13/08/2011	24/12/2010

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto. CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico; 12/2008 - PROÁFRICA. OBJETO: Prorrogação da vigência do termo de concessão e aceitação. Signatários: Pelo CNPq, José Aureliano Fonseca Matos, Coordenador Geral de Execução do Fomento - Substituto, pelo beneficiário, o próprio.

Beneficiário	Processo	Prorrogação	Fim
João Batista Teixeira da Rocha	490302/2008-3	27/08/2010	24/12/2010
Julio César Fabris	490325/2008-4	25/08/2010	24/12/2010

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº 20.10.0157.00: Espécie: Contrato para aquisição de bens e prestação de serviços; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e ODISSEA ELETRÔNICA LTDA; CNPJ nº. 40.454.290/0001-68; O objeto do presente é o fornecimento de máquina leitora/copiadora/digitalizadora de microfilmes, incluindo instalação e assistência técnica; Crédito Orçamentário: a Despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº. 19.571.0461.4214.0000 e 23.694.0807.4102.0001. Fonte de Recurso: 0.209.360.0005 e 0.209.365.002. Elemento de Despesa: 44.90.52. Empenho: 2010NE003234; A FINEP pagará à contratada a importância de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco reais); Prazo: 60 (sessenta) meses; Assinatura em 21/12/2010.

Espécie: Contrato de Concessão de Subvenção Econômica Ref.1212/09; Data da Assinatura: 28/12/2010; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e Dossier Digital LTDA; CNPJ nº. 08.278.423/0001-80; Objeto: "Inclusão Digital Sustentável"; Valor R\$ 570.060,00; Empenho: 2010NE000402; Programa de Trabalho: 21591; Natureza da Despesa: 33.50; Fonte: SUBVENÇÃO ECONÔMICA (0142024289); Contrapartida: R\$ 182.400,00; Prazo de Utilização dos Recursos do Projeto: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura do Contrato.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2010

Nº Processo: 2010010500. Contratante: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP. CNPJ Contratado: 08944608000186. Contratado: COMPTROM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA. Objeto: Fornecedor de 58 microcom-

putadores, incluindo assistência técnica e garantia, pelo de 24 meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93 Lei 10520 decreto5450 Vigência: 02/09/2010 a 01/09/2012. Valor Total: R\$158.514,00. Fonte: 209365002 - 2010NE002143. Data de Assinatura: 02/09/2010.

(SICON - 29/12/2010) 365001-36801-2010NE000380

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2010

Nº Processo: 2010011100. Contratante: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP. CNPJ Contratado: 32705949000183. Contratado: PONTAL TURISMO LTDA. Objeto: Fornecedor de bilhetes aéreos e serviços correlatos no Brasil e no exterior. Fundamento Legal: Lei 8666/93 Lei10520/02 decreto 5450/05 Vigência: 22/09/2010 a 21/09/2011. Valor Total: R\$33.363.967,04. Fonte: 209365005 - 2010NE000322 Fonte: 209360005 - 2010 000320 Fonte: 209365001 - 2010 002278. Data de Assinatura: 22/09/2010.

(SICON - 29/12/2010) 365001-36801-2010NE000380

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

CHAMADA PÚBLICA INFRAESTRUTURA EM CAMPI ESTADUAIS E MUNICIPAIS 03/2009; Ref. 0644/10; Data da Assinatura: 27/12/2010; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP; CNPJ nº. 08.885.100/0001-54; Objeto: "Infraestrutura de Pesquisa Aplicada e Inserção Regional da UENP no norte do Paraná"; Valor: R\$ 230.000,00 destinados ao Convênio por meio de aporte direto; Nota de Empenho: 2010NE06323; Fontes: Infraestrutura (0172249013); Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 dias con-

tados da data do término da vigência, quando deverá ser feita a prestação de contas final, conforme previsto no artigo 38 da IN nº 1 do Conselho Diretor do FNDCT de 25 de junho de 2010.

Espécie: Encomenda de Redes CT-Petro N-NE / 2007 - Ref. 0645/07 Data da Assinatura: 27/12/2010; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão - PB - FUNAPE; CNPJ nº. 09.185.398/0001-52; Objeto: "Novas Tecnologias e Mercado do Gás Natural"; Valor: de até R\$ 1.256.845,64, sendo R\$ 931.895,00 destinados ao Convênio por meio de aporte direto e R\$ 324.950,64 destinados a Bolsas CNPq. Outros aportes: R\$ 125.000,00, por parte do Co-Executor sob forma de recursos não financeiros. Nota de Empenho: 2010NE000123; Programa de Trabalho: 25363; Natureza da Despesa: 33.50; Fonte: Petrofólio (014202487); Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 24 meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 dias contados da data do término da vigência ou do último pagamento efetuado, conforme previsto no Artigo 38 da IN nº 1 do Conselho Diretor do FNDCT de 25 de junho de 2010.

Espécie: CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-INFRA - PROIN-FRA - 01/2009. Ref. 0867/10; Data da Assinatura: 28/12/2010; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio - FUNCERN; CNPJ nº. 02.852.277/0001-78; Objeto: "CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PESQUISA DO IFPE - CAMPUS RECIFE"; Valor: R\$ 1.622.108,00, destinados ao Convênio por meio de aporte direto. Nota de Empenho: 2010NE006343; Fonte: Infraestrutura (0142249013); Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 dias contados da data do término da vigência.

Espécie: CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-INFRA - CAMPI REGIONAIS - 01/2010. Ref. 1130/10; Data da Assinatura: 28/12/2010; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP; CNPJ nº. 18.720.938/0001-41; Objeto: "EXPANSÃO DO CENTRO DE PESQ. EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFMG E IMPLANT. DO CENTRO DE REF. EM AGRIC. FAM. AQUIC. SILV. MANEJO FLORESTAL SUST. NO SEMI ÁRIDO"; Valor: R\$ 1.333.890,00, destinados ao Convênio por meio de aporte direto. Nota de Empenho: 2010NE006356; Fonte: Infraestrutura (0142249013); Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 dias contados da data do término da vigência.

Espécie: CH. PUB. MCT/FINEP/MCT/FUNTEL ÁREAS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS 01/2009. Ref. 2225/09 Data da Assinatura: 15/12/2010; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras - CERTI; CNPJ nº. 78.626.363/0001-24; Objeto: "Plataforma de gestão de performance de serviços em redes de banda larga móvel"; Valor: de até R\$ 3.300.753,00, destinados ao Convênio por meio de aporte direto. Contrapartida: R\$ 422.400,00, por parte do Executor sob forma de recursos não financeiros; Outros aportes: 3.340.480,00, por parte do Interventor Co-Financiador sob forma de recursos financeiros. Nota de Empenho: 2010NE000311; Programa de Trabalho: 6940; Natureza da Despesa: 33.150; Fontes: Recursos Ordinários FUNTEL/FINEP (0172041310); Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 28 meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 dias contados da data do término da vigência ou do último pagamento efetuado, conforme previsto no Artigo 38 da IN nº 1 do Conselho Diretor do FNDCT de 25 de junho de 2010.

Espécie: CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP CT-AQUAVIÁRIO 01/2010. Ref.: 0582/10; Data da Assinatura: 22/12/2010; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS COPPETEC; CNPJ nº. 72.060.999/0001-75; Objeto: "PROCESSOS DE FABRICAÇÃO: SOLDAGEM E SEUS EFEITOS NOS PAINÉIS DO NAVIO"; Valor de até: R\$ 1.361.157,20, sendo R\$ 1.229.945,00 destinados ao Convênio por meio de aporte direto, e R\$ 131.212,20, destinados a Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico, a serem transferidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; Outros Aportes: O executor UFRJ/COPPECE obriga-se a apresentar contrapartida na forma não-financeira no valor de R\$ 980.200,00; O executor UFPE obriga-se a apresentar contrapartida na forma não-financeira no valor de R\$ 255.600,00; Nota de Empenho: 2010NE003970 e 2010NE003971; Fonte: CT-AQUAVIÁRIO - 0135 - ADICIONAL AO FRETE P/ RENOVACÃO DA MARINHA MERCANTE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 dias contados da data do término da vigência, conforme previsto no Artigo 38 da IN nº 1 do Conselho Diretor do FNDCT de 25 de junho de 2010.

Espécie: CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-INFRA-PROIN-FRA - 01/2009. Ref.: 0777/10; Data da Assinatura: 28/12/2010; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP; CNPJ nº. 18.720.938/0001-41; Objeto: "AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE PESQUISA DA UFGM"; Valor de até: R\$ 4.848.123,00, des-